



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

ATOS DO PREFEITO

LEI N.º 1278/2021.

REVOGA A LEI N.º 707/2017 E ALTERA A LEI Nº 062/2007 QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DANDO-LHE NOVA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Baseado no artigo 2º da Lei 062/2007, que dispõe a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de São Gonçalo, cumprindo a disposição do §2º do artigo 3º da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – O CONDESG será composto por 26 conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 09 deles, e seus suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e os demais indicados a partir de entidades associativas, órgãos públicos de outros níveis federativos, pelo Poder Legislativo e, facultativamente, por Diretório Municipal de Partido Político.

I. As indicações a que a alude este artigo deverá ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal que, por Decreto, nomeará os Conselheiros, devendo as indicações serem apresentadas a partir do seguinte rol taxativo:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Procuradoria Geral do Município;
- c) Polícia Militar do Rio de Janeiro – PMERJ – 7º Batalhão de Polícia Militar – São Gonçalo;
- d) Secretarias Municipais de:
 - 1) Desenvolvimento Econômico;
 - 2) Fazenda;
 - 3) Meio Ambiente;
 - 4) Desenvolvimento Urbano;
 - 5) Turismo e Cultura;
 - 6) Educação;
 - 7) Gestão Integrada e Projetos Especiais;
- e) Dois representantes do Poder Legislativo Municipal;
- f) Federação das Indústrias do Rio de Janeiro (FIRJAN);
- g) SETRERJ – Sindicato das Empresas de Transporte do Estado do Rio de Janeiro;
- h) SEBRAE/RJ;

Veículo: D O S G

Data: 08/11/2021

Caderno: --

Página: 01

Título: Lei N°1278/2021 –

Revoga a Lei N°707/2017 e

altera a Lei N°062/2007





A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Veículo: D O S G
Data: 08/11/2021
Caderno: --
Página: 01
Título: Lei N°1278/2021 –
Revoga a Lei N°707/2017 e
altera a Lei N°062/2007

- i) Associação Comercial e Empresarial de São Gonçalo;
 - j) Associação do Polo Automotivo do Coelho;
 - k) Associação Comercial e Empresarial de Alcântara;
 - l) CDL – Câmara dos Dirigentes Logistas;
 - m) SINAVAL – Sindicato Nacional da Indústria da Construção e Reparo Naval e Offshore;
 - n) Sindicato da Indústria de Confecções de Niterói e São Gonçalo;
 - o) CEASA – São Gonçalo – RJ;
 - p) Dois representantes dos Shoppings Centers municipais;
 - q) Dois representantes das Indústrias em Guaxindiba;
 - r) ASSERJ – Associação de Supermercados do Estado do Rio de Janeiro;
 - s) Representantes da Construção Civil;
 - t) Dois representantes da Rota Gastronômica.
- II. É facultado aos Conselheiros indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal indicarem os seus respectivos suplentes;
- III. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, encaminhar ofícios às entidades e órgãos públicos constante do rol previsto no inciso I deste artigo, para que indiquem nomes a ocuparem o cargo de Conselheiros e de membros das Câmaras técnicas;
- IV. Fica a cargo do Presidente do COMDESG determinar a composição das Câmaras Técnicas, independentemente, as formas e os prazos de funcionamento, por ato administrativo;

Art. 2º – Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal 062/2007.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 03 de novembro de 2021.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

Autor: Poder Executivo